



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO  
DIREÇÃO

**EDITAL N.º 14/2019/PAF/REI/IFTO, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**  
SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria n.º 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, nesta data, o processo de seleção complementar e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - no Eixo Universal e no Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante do ano 2019, baseado na Resolução n.º 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução n.º 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, aos estudantes dos cursos: Bacharel em Engenharia Agrônômica; Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico em Informática Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão designada pela Portaria n.º. 898/2019/REI/IFTO de 12 de agosto de 2019.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão referida no item 1.1.

1.3. A esta comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4 O caráter complementar deste edital visa a continuidade do atendimento prestado aos estudantes selecionados no Edital N.º 04/2019/PAF/REI/IFTO, DE 18 DE MARÇO DE 2019, possibilitando maior tranquilidade àqueles que já passaram por um processo seletivo neste ano em curso.

1.4.1. As informações econômicas e sociais dos estudantes selecionados no Eixo Apoio ao Estudante I, II e III no edital mencionado no item 1.4 serão levadas em consideração para este edital complementar. Portanto, estes estudantes não precisarão refazer as inscrições neste Edital;

1.4.2. Os estudantes que compõem a lista de suplência ficam dispensados de apresentar a documentação, salvo se convocado pela comissão.

1.4.3. Quanto à concorrência, haverá uma reclassificação da lista de beneficiados e da suplência, de forma a considerar também as informações econômicas e sociais dos estudantes que se inscreverem neste edital complementar;

1.4.4 Os estudantes selecionados no Eixo Universal - Bolsa Formação Cidadã devem confirmar o interesse em continuar no programa, apresentando o Anexo I devidamente preenchido. Ressalta-se que os estudantes que confirmarem a continuidade nesta modalidade de bolsa terão prioridade às vagas ofertadas neste certame.

1.5. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil nas vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO e ter sido aprovado no mínimo em três componentes curriculares no semestre anterior (para alunos veteranos).

1.6. Os estudantes selecionados neste edital deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, conforme as vagas que irão concorrer e além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso (Anexo VIII), no caso dos estudantes selecionados para a bolsa Formação Cidadã..

1.7. A concessão dos programas e dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo Governo Federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.8. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de **04 (quatro) meses**, durante o semestre letivo 2019/2.

1.9. O Programa de Assistência Estudantil busca melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

1.10. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência ao Estudante deverão ser apresentados, **no decorrer do programa**, à presidente da comissão local permanente de Assistência Estudantil, por meio do preenchimento de formulário para este fim (ANEXO IX). Será assegurado o sigilo do documento.

## 2. DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

2.1. Os benefícios deste eixo serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos com menor renda familiar e renda *per capita*. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2.2. O valor concedido para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e o número de vagas variam em função do tipo de benefício e estão descritos no quadro abaixo:

<b>Valor e número de vagas referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante:</b>			
<b>Tipo de Benefício</b>	<b>nº de vagas</b>	<b>Descrição/Objetivo do benefício</b>	<b>Valor R\$</b>
1. Assistência e Apoio ao Estudante - I	45	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de transporte, alimentação, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 1ª à 45ª posição.	200,00
2. Assistência e Apoio ao Estudante - II	52	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de transporte, alimentação, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.	150,00

		Para candidatos classificados da 46 <sup>a</sup> à 97 <sup>a</sup> posição.	
3. Assistência e Apoio ao Estudante - II	67	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de transporte, alimentação, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 98 <sup>a</sup> à 164 <sup>a</sup> posição.	100,00

\* Caso o número total de vagas não seja preenchido as mesmas poderão ser remanejadas para outro tipo de benefício que possua lista de espera.

2.3. Após preenchidas as vagas disponibilizadas acima, os demais candidatos formarão uma lista de suplentes, que poderão ser convocados durante o semestre letivo de 2019/2, conforme demanda da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

2.4. Os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - I, II e III" **NÃO PODERÃO SER CUMULATIVOS** entre si. Mas, poderão ser **cumulativos com o Programa de Incentivo à Formação Cidadã**, conforme análise da Comissão responsável pela seleção.

### 3. DOS BENEFÍCIOS DO EIXO UNIVERSAL - PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ

3.1. As ações do Programa de Incentivo à Formação Cidadã tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade.

3.1.1. Os estudantes selecionados poderão atuar auxiliando os servidores na organização e execução de eventos esportivos, culturais e tecnológicos, além de auxiliarem as atividades do Espaço *Kids* e demais setores (CORES, Biblioteca, Laboratórios de Informática e Multidisciplinar);

3.1.1.1. A distribuição das tarefas no Espaço *Kids* será de responsabilidade da comissão permanente responsável pela supervisão do setor, sendo as principais atividades que os bolsistas deverão realizar descritas a seguir: atuação com bebês e crianças no cuidado da aparência e higiene, zelando pelo bem estar e segurança, prevenindo acidentes; acompanhar o lazer e a recreação; manter o ambiente organizado e limpo, zelando pelos bens do público atendido e do espaço; selecionar materiais disponíveis no espaço de acordo com a idade, ler histórias e textos; zelar pelas boas maneiras, promover atividades de estímulo à afetividade e à independência e desestimular a agressividade; relatar o dia a dia do bebê ou criança sempre que solicitado ou em casos de alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos e outros) e/ou comportamentais, relatar imediatamente à comissão e responsáveis.

3.1.1.2. A distribuição e supervisão das tarefas realizadas nos demais setores ficarão sob a responsabilidade do responsável pelo setor, devendo o estudante bolsista subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes, auxiliando os servidores e demais estudantes nas demandas acadêmicas.

3.1.2. O número de vagas e o valor das bolsas referentes ao Eixo Universal, estão descritos no quadro a seguir:

Tipo de Programa	nº de vagas	Valor R\$

Programa de incentivo à formação cidadã - Demais Setores	08	210,00
Programa de incentivo à formação cidadã - Espaço Kids	06	350,00

3.2. A carga horária semanal dos estudantes selecionados para o programa é de 20h no Espaço *Kids* e 12h para os demais setores;

3.3. O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22:00h;

3.4. O acompanhamento e distribuição das atividades ficará sob a competência do responsável e/ou servidores do setor.

3.5. Outros detalhes concernentes a estas modalidades estão expressos no Termo de Compromisso (ANEXO VIII);

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para os benefícios referentes ao **Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante** deverá ser realizada por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha inscrição e Renda *per capita* do estudante – ANEXOS II e III) e dos ANEXOS IV, V, VI e VII **devidamente preenchidos e acompanhados de cópias nítidas de documentos relacionados no item 11 deste edital;**

4.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o programa do **Eixo Universal /Formação Cidadã** (ANEXO I).

4.3. Os anexos estarão à disposição dos candidatos na Recepção do *Campus* **durante o prazo de inscrição** e no site do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, disponível em <http://pedroafonso.iftu.edu.br>, conforme cronograma deste edital, no período **de 22 a 26 de agosto de 2019.**

4.3.1 Os estudantes devem obedecer rigorosamente a data limite de até **26 de agosto de 2019**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos e dos documentos solicitados.

4.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentadas **serão de inteira responsabilidade do estudante**, conferindo à comissão o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

4.5. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

4.6. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

##### 5.1. Para bolsas referentes ao programa do Eixo Universal:

5.1.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o programa do Eixo Universal (ANEXO I).

5.1.2. A seleção será realizada em três fases: A **primeira fase** constará da realização de inscrição, a **segunda fase** constará de entrevista dos estudantes inscritos conforme estabelecido no cronograma e a **terceira fase** com a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados e suplentes.

5.1.3. A entrevista terá caráter prioritário na seleção dos estudantes. Durante a entrevista serão considerados: a desenvoltura dos estudantes, disponibilidade de horários para atuarem nas modalidades de bolsas e comportamento ético como estudante do *Campus*, além de outros critérios que a banca julgar necessários.

## 5.2. Para bolsas referentes aos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante

5.2.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo **critérios** à ordem de menor renda para a assistência, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

5.3. O processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil – 2019 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerá às seguintes fases:

5.3.1. **1ª Fase:** Entrega da documentação prevista no item 10 deste edital, dos ANEXOS e dos demais documentos solicitados;

5.3.2. **2ª Fase:** A Assistente Social designada na portaria descrita no item 1.1 fará análise do questionário socioeconômico, dos documentos e dos ANEXOS entregues;

5.3.3. **3ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

5.3.4. **4ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e dos estudantes que ficarão na lista de suplência.

5.4. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;

b) Maior número de pessoas na família.

5.5. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de suplentes, obedecendo à ordem de menor renda e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Poderá ser desclassificado e eliminado do Programa de Assistência Estudantil – 2019 o candidato que não entregar documentos ou não preencher os itens da ficha de inscrição, que impossibilitem a sua análise socioeconômica;

6.2. Caso seja constatado fraude na documentação ou omissão de veracidade de informações;

6.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1. Os estudantes serão desligados do Programa de Assistência Estudantil nos casos especificados abaixo.

7.1.1. Índice **insatisfatório** de frequência ao longo do semestre letivo, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO;

7.1.2. Caso seja identificado fazendo mau uso do benefício;

7.1.3. Caso receba qualquer pena disciplinar, conforme dispõe o Regulamento da Organização Didático Pedagógico - ODP e Regimento Geral do IFTO;

7.1.4. Quando comprovada a apresentação de informações falsas e/ou omissão de dados e de documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante e/ou de sua família;

7.1.5. A comprovação citada neste subitem vedará novas candidaturas do mesmo estudante ao referido Programa, além de outras penalidades, observado o disposto nas legislações afins.

7.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do benefício e/ou do programa será analisada pela comissão permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.3. A desistência do benefício e/ou do programa deverá ser comunicada na Gerência de Ensino com 5 dias de antecedência à sua saída.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia 05 setembro de 2019, nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

8.2. O estudante selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a comissão de Assistência Estudantil para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. As atividades para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>
22/08/2019	Publicação do Edital Complementar do Programa de Assistência Estudantil 2019	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso na página: <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br">http://pedroafonso.ifto.edu.br</a>
22 a 26/08/2019	Período de inscrição e entrega da documentação solicitada.	Coordenação de Registros Escolares e Biblioteca
27/08/2019	Divulgação dos nomes dos estudantes inscritos e selecionados para entrevista, referentes ao Eixo Universal/Formação Cidadã (Espaço Kids e demais setores).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso na página: <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
28 e 29/08/2019	Realização das entrevistas referente ao Eixo Universal/Formação Cidadã (Espaço Kids e demais setores)	Sala de reuniões do <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso
Até 30/08/2019	Divulgação do <b>resultado preliminar</b> do Eixo Apoio ao Estudante. <b>Resultado final</b> do Eixo Universal/Formação Cidadã (Espaço <i>Kids</i> e demais setores).	Mural do do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
02/09/2019	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do <b>Eixo Apoio ao Estudante.</b>	Coordenação de Registros Escolares
02/09/2019	Início das atividades do Eixo Universal - <b>Formação Cidadã</b>	Espaço Kids e demais setores
Até 03/09/2019	Respostas aos recursos impetrados <b>Eixo Apoio ao Estudante.</b> (se houver).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso na página: <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>

Até 05/09/2019	Divulgação do <b>resultado final</b> do Eixo Apoio ao Estudante..	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso na página: <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
-------------------	-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

- 10.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do estudante;
- 10.2. Cópia CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver).
- 10.3. Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem.
- 10.4. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- 10.5. Cópia da conta de **água**, de **energia** e de **telefone** (recentes);
- 10.6. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalhador informal ou autônomo atualizada (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe), fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;
- 10.7. Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso);
- 10.8. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso);
- 10.9. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia e comprovante atual (Anexo VII);
- 10.10. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);
- 10.11. Composição do Grupo familiar e situação de renda *per capita* conforme ANEXO III;
- 10.12. Declaração de moradia em imóvel alugado sem contrato (se for o caso) ANEXO VI;
- 10.13. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes por meio de depósito bancário em conta-corrente (preferivelmente do Banco do Brasil). Caso o estudante não possua conta-corrente, receberá o benefício via ordem bancária, que deverá ser sacada pelo próprio estudante diretamente no Banco do Brasil.
  - 11.1.1. É de responsabilidade do estudante a conferência dos valores no ato do recebimento.
- 11.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Avançado Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br/>.
- 11.3. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao programa e/ou benefício.
- 11.4. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 11.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos pela comissão de seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 22 de agosto de 2019.


**MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA**  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 22/08/2019, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0765866** e o código CRC **557267A1**.

 Rua Ceará, Nº 1441  
Setor Zacarias Campelo  
CEP 77.710-000 Pedro Afonso - TO  
(63) 9942-9098/ 9931-1255  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.006401/2019-33

SEI nº 0765866